

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-053FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210579

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210579, referente ao Processo Administrativo nº 7/2021-053FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **MARIA HELENA BARBOSA DE PAULA**, brasileira, casada, domiciliado na vicinal 37, sítio São João, Vicinal 37, Tucumã-PA, CEP 68.385-000, portadora do RG 2426133 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 425.314.382-20.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 123 (páginas) laudas reunidas em volume único.

Conforme se denota nos autos, a Sr. Fiscal de Contrato solicitou através de Ofício o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210579 cuja a vigência encerra em 24 de outubro de 2023 (fls. 98).

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 978/2023, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS autorizando a prorrogação do prazo contratual e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação de interesse na prorrogação do prazo (fls. 99).

Com efeito, Contratada MARIA HELENA BARBOSA DE PAULA manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210579 por meio de Ofício, com data de 20 de outubro de 2023, encaminhou ainda todas as certidões atualizadas (fls. 108 a 119).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 121).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210579 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210579

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado CONTRATANTE, e **MARIA HELENA BARBOSA DE PAULA**, inscrita no CPF 425.314.382-20, com sede na SITIO SÃO JOÃO, VICINAL 37, ZONA RURAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **MARIA HELENA BARBOSA DE PAULA**, já qualificados no contrato inicial, do processo licitatório nº **7/2021-053FMS** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **24 de Outubro de 2023 até 24 de Outubro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 109 a 114). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210579, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-053FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 24 de outubro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210579, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7/2021-53FMS, tendo por objeto “Locação de imóvel na zona urbana para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde para atender as demandas essenciais desta Secretaria do Município De Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 24 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

